



PROJETO DE LEI Nº 49 /2021

“Torna de Utilidade Pública Associação sem fins lucrativos do município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica:”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SAO GONCALO DO AMARANTE - ANCSSAGA**, que tem por finalidade a promoção nas áreas esportivas, culturais e sociais, em específico a prática do Judô, nos termos do Estatuto Social da Entidade, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 10 dias de junho de 2021.


Elsa Maria de Oliveira Rodrigues

Vereadora - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro/PRTB

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSG/CE


15/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.566.297/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVO CAMINHO SUAVE DE SAO GONCALO DO AMARANTE-ANCSSAGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANCSSAGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ESVC POVOADO SALGADO DOS MOREIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 62.670-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROCONTAR1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3253-1657
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

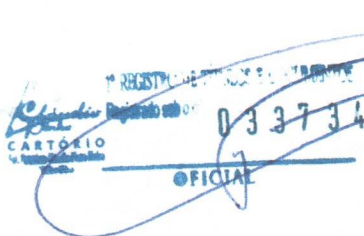
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 14:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE

15/06/2021



SEM EFEITO

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2019, às 09 horas reunidos em primeira convocação, no local denominado Sede, na cidade de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, no pv. Salgado dos Moreiras s.n. CEP 62.670-000, Os fundadores Carlos Alexandre Pinho Chacon, Salomão de Freitas, Rogerio do Carmo Cruz, Givaldo Barbosa Viana, João do Amaral Neto, Francisco Moesio Batista de Souza, Ivan dos Santos Correia, Maria do Socorro da Silva Freitas, Francisca Nancelia Oliveira Lima, Matildes Carlos Rodrigues, José Antônio da Costa Alves, Josimar Moreira Lima, Ana Claudia Marques de Souza, José Claudemir Moreira Batista, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante no estado do Ceará, no pv Salgado dos Moreiras s.n., CEP 62.670-000, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. Carlos Alexandre Pinho Chacon, que também concorre ao cargo de vice-presidente na chapa única, que para secretária designou a Sra. Francisca Nancelia Oliveira Lima, brasileira, solteira, técnica em recursos humanos, residente e domiciliada na cidade de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará, no pv. Salgado dos Moreiras s.n., CEP 62670-000, registrada com CPF: 041.927.263-19 e RG:2006019053819, Órgão Expedidor SSPDS CE. Dando por instalada a assembleia, que tem como finalidade: Fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos; aprovar do nome da entidade; aprovar o endereço da sede; aprovação do Estatuto e eleição e posse da diretoria. Foi procedida a leitura do projeto do Estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE", cuja sigla será "ANCSSAGA" A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: Presidente: Salomão de Freitas; Vice-Presidente: Carlos Alexandre Pinho Chacon, Primeiro Secretário: Rogerio do Carmo Cruz; Segundo Secretário: Givaldo Barbosa Viana; Terceiro Secretário: João do Amaral Neto;

Primeiro Tesoureiro: Francisco Meesio Batista de Souza; Segundo Tesoureiro: José Antônio da Costa Alves; Conselho Fiscal Titular: 1º Conselheiro fiscal: Ivan dos Santos Correia; 2ª Conselheira fiscal: Matildes Carlos Rodrigues, 3ª Conselheira fiscal: Maria do Socorro da Silva Freitas; Conselho Fiscal Suplente: 1º Suplente: Josimar Moreira Lima; 2º Suplente: José Claudemir Moreira Batista; 3ª Suplente: Ana Claudia Marques de Souza. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 17 de março de 2019 até o dia 12 de março de 2023. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata nº 001/2019, que lida na presença de todos e aprovada por unanimidade, segue assinada por mim a secretária, o presidente e os demais presentes.

São Gonçalo do Amarante-CE, 17 de março de 2019

Francisca Narcelia Oliveira Lima

Francisca Narcelia Oliveira Lima

Secretária da Assembleia Geral

Diretoria:

CARTÓRIO CLAUDIO PINHO
S G DO AMARANTE - CE

Presidente: Salomão de Freitas, brasileiro, casado, professor de educação física e judô, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Av. Alberto Craveiro 1240, Bl 12 apto.111, CEP 60.861-212, bairro Boa Vista registrado com CPF: 102.718.213-53 e RG: 92004016981, órgão expedidor SSP-CE.

CARTÓRIO CLAUDIO PINHO
S G DO AMARANTE - CE

Vice-Presidente: Carlos Alexandre Pinho Chacon, brasileiro, solteiro, acadêmico de educação física, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE, na rua Doca Moraes 50, bairro Palestina, CEP 62670-000 registrado com CPF: 360.492.803-63 e RG: 96002704093, órgão expedidor SSP-CE.

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário

Diretoria Legislativa CMSG/CE

15/06/2021

Rogério do Carmo Cruz

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Primeiro Secretário: Rogério do Carmo Cruz, brasileiro, casado, professor de educação física e judô, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na rua Estevão de Campos nº 233, CEP 60.331-240, Barra do Ceará, registrado com CPF: 524.960.823.04 e RG:2003010051592, órgão expedidor SSP-CE.

Givaldo Barbosa Viana

CARTÓRIO
OSSIAN ARARIPE

CARTÓRIO
OSSIAN ARARIPE

Segundo Secretário: Givaldo Barbosa Viana, brasileiro, solteiro, professor de judô, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na rua Luís Guimarães nº 342, CEP 60.336-305, Bairro Floresta, registrado com CPF: 383.138.202.68 e RG:113423, órgão expedidor SSP-R.R

João do Amaral Neto

MORAIS
CORREIA

CARTÓRIO MORAIS
CORREIA
OFICIAL

Terceiro Secretário: João do Amaral Neto, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Av. Raul Barbosa 6044, CEP 60.851-290, Bairro Alto da Balança, registrado com CPF: 081.790.183-34 e RG: 738871-550, órgão expedidor SSP-CE.

Francisco Moesio Batista de Souza

Primeiro Tesoureiro: Francisco Moesio Batista de Souza, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE, no pv de Salgado dos Moreiras s.n., CEP: 62.670-000, registrado com CPF: 788.328.613-72 e RG: 2005015047832, órgão expedidor SSP-CE.

Segundo Tesoureiro: José Antônio da Costa Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na rua Raul Pompeia nº 70, CEP 60.335-420, bairro Carlito Pamplona, registrado com CPF: 208.695.923-00 e RG 94002581025 SSPDS-CE.

Conselho Fiscal Titular:

Ivan dos Santos Correia

P. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO
033734
OFICIAL

1º Conselheiro fiscal: Ivan dos Santos Correia, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na rua Júlio Moraes nº 04, Palestina, CEP 62.670-000, registrado com CPF: 442.433.673-53 e RG:1488621 88, órgão expedidor SSP-CE.

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa MSGA/CE

15/06/2021

Matildes Carlos Rodrigues

2ª Conselheira fiscal: Matildes Carlos Rodrigues, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em São Gonçalo do Amarante-CE na rua Menezes Pimentel nº 364, CEP 62670-000, Centro e registrada com CPF: 232.982.273.15 e RG: 20086332421-1 órgão expedidor SSP-CE.

Maria do Socorro da Silva Freitas

3ª Conselheira fiscal: Maria do Socorro da Silva Freitas, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Fortaleza-CE na Av. Alberto Craveiro 1240, Bl 12 apto.111, CEP 60.861-212, Bairro Boa Vista registrado com CPF: 757.887.053-04 e RG: 93002160900, órgão expedidor SSP-CE.

Conselho Fiscal Suplente:

Josimar Moreira Lima

1º Suplente: Josimar Moreira Lima, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na localidade de Salgado dos Moreira s.n., CEP 62670-000, registrado com CPF: 049.088.313.35 e RG: 20071885727, órgão expedidor SSP-CE.

José Claudemir Moreira Batista

2º Suplente: José Claudemir Moreira Batista, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na localidade de Salgado dos Moreira s.n., CEP 62.670-000, registrado com CPF: 021.725.793.35 e RG: 2003015041161, órgão expedidor SSP-CE.

Ana Claudia Marques de Souza

3ª Suplente: Ana Claudia Marques de Souza, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada em São Gonçalo do Amarante-CE, na rua Cazuza Sampaio, casa 137, CEP 62.670-000, Vila Esperança, registrada com CPF: 873.412.713.53 e RG: 96151027760, órgão expedidor SSP-CE.

José Guerreiro Chaves Neto

Advogado OAB/CE 22256

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário

Diretoria Legislativa CMSG/CE

15/06/2021

Reconheço a(s) firma(s) de Solange de treiza

☐ POR SEMELHANÇA ☒ POR AUTENTICIDADE

Em test. [assinatura] da verdade

22 ABR 2020

Bel Francisco Claudio Pinto Pinho - Tabelião
Tabela M. do Cartório de São Ramos Pinho - Tabela Intima
Cícero Antonio Teixeira da Silva - Esc. Autorizado
Luís Felipe Castro - Esc. Autorizado
Mikaelle Santos Silva - Esc. Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SCHZ 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 717491



Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Alexandre Pinho Cha Cont

☐ POR SEMELHANÇA ☒ POR AUTENTICIDADE

Em test. [assinatura] da verdade

23 ABR 2020

Bel Francisco Claudio Pinto Pinho - Tabelião
Tabela M. do Cartório de São Ramos Pinho - Tabela Intima
Cícero Antonio Teixeira da Silva - Esc. Autorizado
Luís Felipe Castro - Esc. Autorizado
Mikaelle Santos Silva - Esc. Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PSHY 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 717511



P. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

[assinatura] Registrado sob nº **033734**

OFICIAL

[assinatura]
Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE

15/06/2021



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- ANCSSAGA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º Com a denominação **ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, cuja sigla é **ANCSSAGA**, fundada às 09 horas do dia 17 de março de 2019, com sede situada na cidade de São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará, no pv. Salgado dos Moreira s.n., CEP 62.670-000 . Terá como foro jurídico o município de São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, Autônoma, de Direito Privado, sem fins econômicos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º A entidade tem como finalidade:

I - Ministrar ensinamentos de Judô, aos seus associados e não associados, de todas as idades, sendo fiel aos ensinamentos deixados pelo professor Jigoro Kano, fundador do judô;

II - Promover ou participar de eventos ou competições oficiais ou amistosas, visando o aperfeiçoamento físico e o desenvolvimento do espírito esportivo;

III - Criar e desenvolver atividades esportivas, sociais, culturais recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;

IV - Para melhor atingir suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA** poderá ministrar treinamentos e organizar competições entre seus associados e não associados;

V - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;

VI - Gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o Município de São Gonçalo do Amarante-CE, a prática do Judô de alto rendimento e de todos os seus demais níveis de acordo com as regras oficiais do Judô;

VII - Promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;

VIII- Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar eventos esportivos e/ou culturais para adquirir recursos de forma a realizar obras sociais através do esporte;

IX - Representar o Judô de São Gonçalo do Amarante-CE junto às pessoas físicas e jurídicas de direito público interno e externo e de direito privado;

X - Ministrar treinamentos e/ou eventos em outras modalidades de esportes, para que se possa assim, interagir melhor nas áreas esportivas, culturais e sociais.

Parágrafo Único – ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela assembleia geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º A **ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA** terá um regimento interno que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento:

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL DE DIREITOS E DEVERES

Art. 5º Serão admitidos no quadro social da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos e seus dependentes maiores ou menores, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, regulamentos e resoluções tomadas em Assembleia.

§ 1º - Os Associados menores de 18 anos são representados por seus genitores ou representantes legais, perante a ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA, passando a adquirir direitos e obrigações individuais apenas após completar maioridade civil.

§ 2º - Caberá ao Associado que possuir dependentes dentro da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA, pagar uma taxa por dependente, fixada pela Associação, até que este venha completar maioridade civil e se enquadre no artigo acima citado.

Art. 6º O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos; beneficiários e contribuintes.

Art. 7º Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

Parágrafo Único_ As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

Art. 8º Serão excluídos do quadro social da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA

I_ Mediante solicitação por escrito.

II_ Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.

III_ Por falecimento.

IV_ Pela mudança de região.

V_ Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia.

VI_ Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria.

VII_ Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art.9º São direitos e deveres dos sócios:

I_ Votar e ser votado para cargos eletivos.

II_ Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

III_ Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA inclusive de departamentos e comissões.

IV_ Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.

V_ Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA

VI_ Comunicar aos órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.

VII_ Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.

VIII_ Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes.

IX_ Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.

X_ Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade

XI_ Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário

Diretoria Legislativa CMSG/CE

15/06/2021

José Guerreiro Chaves Neto
Advogado
OAB/CE 22256

XII_ Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe.

XIII_ Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria

Parágrafos Único_ Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA.

Art. 10º São órgãos que administram a ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA:

1. Assembleia geral;
2. Diretoria;
3. Conselho fiscal.

Art.11º Assembleia geral: é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º Compete a Assembleia Geral:

1. Eleger a diretoria e conselho fiscal;
2. Decidir sobre as reformas do estatuto;
3. Decidir sobre a extinção da entidade;
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas;

Art. 13º A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

1. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
2. Apreciar relatório anual da diretoria;

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário

Diretoria Legislativa CMSG/CE

15/06/2021

Jose Guerreiro Chaves Neto
Advogado
OAB/CE 22256

3. Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no primeiro Domingo do mês de março a cada quadriênio.

Art. 14º A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais.
4. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente da **ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA** e/ou união, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA** formada pelo: presidente, vice-presidente, 1º, 2º e 3º secretários, 1º e 2º tesoureiros, § 01º - O mandato da diretoria será de 4 anos, sendo permitida a recondução.

§ 02º _ Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Art. 17º Compete à Diretoria:

- I- Elaborar, executar programa anual de atividade;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Presidente.

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- II- Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art. 22º Compete ao Segundo e ao Terceiro Secretários:

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

- IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

I- O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Entidade;

2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

4. Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ I_ Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO

José Guerreiro Chaves Neto
Advogado
OAB/CE 22256

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSG/CE

15/06/2001

SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA, exceto o presidente.

§ II_ Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) – Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25
- b) – Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) – Os menores de 18(dezoito) anos.
- d) – Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial

Art. 30º O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

II - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - O número de cada chapa será definido com o presidente da Associação e ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V - Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30 (trinta) dias, e para ser candidato há mais de 03 (três) meses.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União;

Art. 33º É nula a eleição quando:

I - Feita perante mesa não designada pela comissão;

II - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 34º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO SUAVE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ANCSSAGA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo esportivo e sociocultural.

CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS

Art. 36º Constituem receitas:

a – As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas:

b – As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

c – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

d – As receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a união responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de assembleia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 40º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante – CE, 17 de março de 2019

Presidente: Salomão de Freitas, brasileiro, casado, professor de educação física e judô, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Av. Alberto Craveiro 1240, Bl 12 apto.111, CEP 60.861-212, Bairro Boa Vista registrado com CPF: 102.718.213-53 e RG: 92004016981, órgão expedidor SSP-CE.

Vice-Presidente: Carlos Alexandre Pinho Chacon, brasileiro, solteiro, acadêmico de educação física, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na rua Doca Moraes 50, Palestina, CEP 62670-000, registrado com CPF: 360.492.803-63 e RG: 96002704093, órgão expedidor SSP-CE.

Primeiro Secretário: Rogerio do Carmo Cruz, brasileiro, casado, professor de educação física e judô, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na rua Estevão de Campos nº 233, Barra do Ceará, CEP 60.331-240 registrado com CPF: 524.960.823.04 e RG:2003010051592, órgão expedidor SSP-CE.

Segundo Secretário: Givaldo Barbosa Viana, brasileiro, solteiro, professor de judô, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na rua Luis Guimarães nº 342, CEP 60.336-305, Bairro Floresta, registrado com CPF:383.138.202.68 e RG:113423 órgão expedidor SSP-R.R

Terceiro Secretário: João do Amaral Neto, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Av. Raul Barbosa 6044, CEP 60.851-290, Bairro Alto da Balança, registrado com CPF: 081.790.183-34 e RG: 738871-550, órgão expedidor SSP-CE.



Primeiro Tesoureiro: Francisco Moesio Batista de Souza, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE, na localidade de Salgado dos Moreiras s.n., CEP 62.670-000, Cágado, registrado com CPF: 788.328.613-72 e RG: 2005015047832, órgão expedidor SSP-CE.

Segundo Tesoureiro: José Antônio da Costa Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na rua Raul Pompeia nº 70, CEP 60.335-420, bairro Carlito Pamplona, registrado com CPF: 208.695.923-00 e RG 94002581025 SSPDS-CE.

Conselho Fiscal Titular:

1º Conselheiro fiscal: Ivan dos Santos Correia, brasileiro, casado, professor de educação física, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na rua Júlio Morais nº 04, Palestina, CEP 62670-000, registrado com CPF: 442.433.673-53 e RG: 1488621 88, órgão expedidor SSP-CE.

2º Conselheira fiscal: Matildes Carlos Rodrigues, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em São Gonçalo do Amarante-CE na rua Menezes Pimentel nº 364, CEP 62670-000, Centro e registrada com CPF: 232.982.273.15 e RG: 20086332421-1 órgão expedidor SSP-CE.

3º Conselheira fiscal: Maria do Socorro da Silva Freitas, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Fortaleza-CE na Av. Alberto Craveiro 1240, BI 12 apto. 111, CEP 60.861-212, Bairro Boa Vista registrado com CPF: 757.887.053-04 e RG: 93002160900, órgão expedidor SSP-CE.

Conselho Fiscal Suplente:

1º Suplente: Josimar Moreira Lima, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na localidade de Salgado dos Moreira s.n., CEP 62.670-000, Cágado, registrado com CPF: 049.088.313.35 e RG: 20071885727, órgão expedidor SSP-CE.

2º Suplente: José Claudemir Moreira Batista, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE na localidade de Salgado dos Moreira s.n., CEP 62.670-000, Cágado, registrado com CPF: 021.725.793.35 e RG: 2003015041161, órgão expedidor SSP-CE.

3º Suplente: Ana Claudia Marques de Souza, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada em São Gonçalo do Amarante-CE, na rua Cazuza Sampaio, casa 137, CEP 62.670-000, Vila Esperança, registrada com CPF: 873.412.713.53 e RG: 96151027760, órgão expedidor SSP-CE.

Ana Claudia Marques de Souza